



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 046655283

Ref.: Ofício SGP-13 nº 002/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de Direitos Humanos e Cidadania e de Assistência e Desenvolvimento Social a respeito da situação de insegurança alimentar apresentada na Audiência Pública virtual da referida Comissão.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2021, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046655283** e o código CRC **6AE82DBC**. 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Av. São João, 473, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6010.2021/0001221-3

Informação SMDet/COSAN Nº 044530089

São Paulo, 19 de Maio de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

Referência: Ofício SGP-13 nº 02/2021

Assunto: Requerimento CEDDHC nº 06/2021, solicitando providências quanto às denúncias e demandas de munícipes que estão em situação de insegurança alimentar, ocasionada principalmente pela perda total da renda, apresentadas na Audiência Pública virtual da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.

SMDet/GAB,

A/C: Chefe de Gabinete - *Sr. José Antônio Varela Queija*

Tendo em vista o ofício de referência em epígrafe (044130454), originalmente encaminhado ao Ilmo. O Sr. Prefeito, a PREF/CASA CIVIL/ATL II redirecionou (SEI 044130499) os autos à esta Coordenadoria solicitando informações acerca do quanto requisitado no ofício inaugural.

Desta feita, remetemos o presente com as informações/providências objetivando o atendimento deste processo.

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo** tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, do desenvolvimento rural sustentável e solidário e à garantia dos direitos à alimentação e à segurança alimentar e nutricional no Município de São Paulo., além de todas os temas, programas e projetos ligados ao desenvolvimento do Turismo, por meio da Coordenadoria de Turismo, setor que integra a SMDet.

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/Cosan, setor que integra a SMDet, em acordo aos decretos nº 58.153/2018 e nº 58.596/2019 tem, como responsabilidades, coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; atuar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, na realização de ações emergenciais de segurança alimentar e nutricional para garantir o controle de qualidade nutricional e sanitária dos alimentos; apoiar e criar condições para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN; gerenciar e fiscalizar os centros de referência de

segurança alimentar e nutricional.

Também atua nas questões ligadas à Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Solidário e Sustentável - CMDRSS.

A Cosan conta com dois Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (Cresans) que se constituem em equipamentos públicos, de caráter comunitário, voltados à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, consubstanciando-se em espaço de vivência da cidadania, bem como de convivência e participação social.

São atribuições dos Cresans: buscar a garantia do direito humano à alimentação adequada; favorecer a articulação de políticas públicas vinculadas à Segurança Alimentar e Nutricional; facilitar o acesso regular aos alimentos de qualidade para a população em situação de insegurança alimentar; incentivar a alimentação saudável, em quantidade suficiente e de forma sustentável; realizar ações de educação alimentar e nutricional, por meio dos programas e projetos específicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da COSAN; promover a reinserção social, por meio dos programas e projetos, ligados à gastronomia, específicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da COSAN; promover ações de conscientização socioambiental; dentre outros. É no Cresan Vila Maria que se encontram as instalações do Programa Municipal Banco de Alimentos.

Cosan coordena dois importantes programas de promoção de segurança alimentar e nutricional junto à população vulnerável de forma geral, incluindo pessoas de todas as faixas etárias. São eles:

O ***Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos (PMCDPA)***, cujos objetivos são: aumentar o aproveitamento dos gêneros alimentícios disponíveis para consumo humano em território municipal; mitigar o desperdício de alimentos, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional; ampliar o uso de alimentos sem valor comercial por meio de doação destinada; criar mecanismos para evitar o desperdício e a perda de alimentos, promovendo iniciativas de melhorias na cadeia produtiva e no processo de doação de alimentos. O programa tem três eixos:

1. **Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional:** com a distribuição de alimentos saudáveis próprios ao consumo humano, que antes seriam descartados, para pessoas em situação de insegurança alimentar, por meio das 410 entidades assistenciais cadastradas junto ao Programa Municipal Banco de Alimentos/PMBA;

2. **Socioeconômico:** capacitação e a reinserção no mercado de trabalho de pessoas desempregadas em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio do Programa Operação Trabalho. Os beneficiários participam diretamente de atividades ligadas à arrecadação de alimentos e são qualificados nos temas de boas práticas de manipulação de alimentos e aproveitamento integral dos alimentos

3. **Ambiental:** milhares quilos de alimentos são aproveitados antes de serem encaminhadas para pátios de compostagem ou aterros. Após triagem, a fração dos alimentos coletados que não servem ao consumo é destinada para os pátios de compostagem da Prefeitura de São Paulo. Do início do programa, em outubro de 2017, até o momento foram doadas mais de 400 toneladas de alimentos, impactando mais de 1,3 milhões de pessoas em vulnerabilidade e mais de 390 beneficiários já passaram pelo POT Combate ao Desperdício.

O programa Municipal Banco de Alimentos, que promove a Segurança Alimentar e Nutricional junto à parcela vulnerável da população e tem como principais objetivos: captar, coletar, receber, selecionar, armazenar e acondicionar toda a espécie de alimentos aptos ao consumo humano, com ou sem valor comercial, com a finalidade de distribuí-los junto à parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, por meio das 410 entidades assistenciais cadastradas

junto ao programa. **Em 2020, o PMBA passou de 310 entidades para 410, quando abriu um chamamento público para a ocupação de 100 vagas. Isso representou um aumento de 105.700 cidadãos atendidos pelo programa.**

As entidades cadastradas no PMBA, **atendem públicos variados de forma abrangente e inclusiva, desde famílias diretamente nas comunidades carentes, lares de idosos, abrigos, casas de recuperação de dependentes químicos, atendimentos à diversas deficiências, população de rua, entre outros grupos variados.** Das entidades que tiveram seus serviços suspensos devido à pandemia, todos reverteram seus trabalhos para as famílias de seus cadastrados, como por exemplo, núcleos de convivência.

Além disso, os números das arrecadações e doações realizadas pelo PMBA, evoluíram e atingiram uma marca histórica no ano de 2020, de 2017 a 2019 o máximo arrecadado ao ano, foi de 478 toneladas e o doado de 423 toneladas. **Em 2020, o total arrecadado foi de 2.454 toneladas de alimentos e o doado de 2.245 toneladas.** Além da doação de 47.775 cestas básicas que foram pela primeira vez na história do PMBA, distribuídas às entidades assistidas.

Visto os dados históricos atingidos em 2020, ressaltamos a importância dos doadores, e principalmente, da parceria realizada com a Secretaria Municipal da Educação, que reverteu em doações todos os alimentos adquiridos para a merenda escolar após a suspensão das aulas devido à pandemia de COVID-19. As doações realizadas pela SME, totalizaram em 2020, 1.700 toneladas de alimentos.

Em 2020, 382 toneladas de alimentos foram entregues às entidades cadastradas da região de Freguesia/ Brasilândia, atingindo 70.285 pessoas. Em 2021 já são 91,5 toneladas.

Em 2020, 76 toneladas de alimentos foram entregues às entidades cadastradas da subprefeitura do Campo Limpo (região de Paraisópolis), atingindo 20.876 pessoas. Em 2021 já são 29 toneladas de alimentos.

O PMBA (Programa Municipal Banco de Alimentos) distribuiu em 2020, **47.775 cestas básicas, exclusivamente, doações de empresas privadas.**

O Programa Municipal Banco de Alimentos/PMBA, em meio ao cenário de pandemia por Covid-19, passou a ter um protagonismo ainda maior junto à parcela vulnerável da população. Com o alastramento da epidemia na cidade e seus reflexos, quais sejam: aumento do desemprego causado pelas medidas de contenção da epidemia, aumento da insegurança alimentar por falta de acesso aos alimentos e aumento da parcela vulnerável da população, o PMBA teve seus trabalhos intensificados de maneira sensível. O programa foi reconhecido pela administração pública, como uma das principais ferramentas de arrecadação e distribuição de alimentos da cidade, em conformidade com o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e com o artigo 12 da Portaria SMDet N° 03, de 19 de março de 2020, pelo qual fica mantida a operação do Programa Banco de Alimentos, nos termos da Lei n 13.327/2002 e do Decreto n 42.177/2002.

Quanto à solicitação para que o Poder Público Municipal procure as referidas entidades para averiguar suas demandas por auxílio alimentar, informo que 22 (vinte e duas) entidades assistenciais relacionadas no quadro que acompanha o ofício do Comusan possuem cadastro junto ao PMBA, são elas: Associação Arca da Vitória; Clube de Mães Raios de Luar; Creche Imaculada; Coração de Maria do Jardim Princesa; União dos Moradores do Jardim Jaqueline ; Associação de Moradores Nossa Senhora de Lourdes; Associação Unidos Comunitária do Jardim Papai Noel ; Associação Conquistando um Espaço ; Associação Comunitária Raio de Cristal; Instituto Lírios do Vale; Associação Madre Teresa de Calcutá; União Verde Sol; Grupo de Jovens Irmãos Guerreiros; Associação Beneficente Curumim Raio de Luz; Fundação Comunidade

da Graça; AMOFRAN- associação de moradores francisco Nunes; Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Teotônio Vilela; Associação Beneficente Comunitária Bem Querer; Instituto Mundial São Lázaro de Apoio à Criança e do Adolescente; Instituto de Desenvolvimento Social e Cidadania de São Paulo; Associação dos Moradores da Vila Nelson Cruz; Associação dos Cidadãos Unidos da Zona Leste; Associação Beneficente Divina Graça. Todas foram atendidas pelo PMBA neste ano.

Esclarecemos que no presente momento o cadastro das entidades junto ao Programa Municipal Banco de Alimentos (PMBA) está passando por reformulação, no intuito de aprimorar o seu gerenciamento. Em breve, abriremos credenciamento para novas entidades, procedimento este que será realizado conforme indicação de ato normativo a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Uma vez aberto tal procedimento, será amplamente divulgado pelos canais de comunicação da Prefeitura e desta Secretaria (site e outras mídias).

Em mais uma iniciativa de combate ao coronavírus, o projeto **Cozinhando pela Vida**, iniciativa criada e implementada no ano de 2020 na condição de ação emergencial para mitigar os impactos da pandemia tem por objetivos a geração de renda e a produção de refeições para o público vulnerável do município. Nesta ação, já foram realizadas as **entregas de 138.000 marmitas nas duas primeiras edições, que serviu aos cidadãos vulneráveis de forma abrangente e inclusiva**. Contamos com 119 pessoas contratadas e qualificadas pelo programa. As cozinhas estão funcionando nos seguintes equipamentos **ZONA LESTE** (Ceú Aricanduva/ Ceú Tiquatira/ Ceú São Mateus/ Ceú Ros da China/ Ceú Sapopemba/ Ceú São Rafael) **ZONA NORTE** (Ceú Paz/ Ceú Via Atlântica / Ceú Pera Marmelo / Ceú Perus) **ZONA OESTE** (Cresan Butantã/ Ceú Butantã/ Ceú Uirapuru/ Ceú Jaguaré / Ceú Pq Anhanguera) **ZONA SUL** (Ceú Casa Blanca/ Ceú Vila do Sol/ Ceú Navegantes/ Ceú Cidade Dutra/ Ceú Alvarenga)

Ao que se refere **Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário** – PMADRSS é uma demanda direta do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (PDE) e possui a atribuição de ser o instrumento norteador do desenvolvimento econômico da zona rural, compondo a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável como parte do amplo conjunto da Política de Desenvolvimento Urbano.

Entre os objetivos específicos desta Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável está explicitado a promoção do desenvolvimento sustentável da zona rural, o apoio à agricultura familiar, em especial a orgânica, e ao turismo sustentável, em especial de base comunitária. Propõe ainda a promoção da infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável, incluindo obras, empreendimentos e serviços de utilidade pública, na zona rural.

Conforme estabelecido no PDE, o PMADRSS contém, entre outros elementos, o diagnóstico socioambiental, econômico e cultural das diferentes ruralidades paulistanas. Em especial atenção à caracterização das cadeias produtivas e indicação dos entraves a serem superados. Contém também as diretrizes para orientar articulações e parcerias com os mais diversos setores da sociedade, sejam os órgãos governamentais, a iniciativa privada e a sociedade civil, buscando orientar a aplicação do esforço coletivo e de recursos para atingir seus objetivos.

Desta forma a construção do PMADRSS ocorreu em estreita articulação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRSS, órgão criado pelo decreto Nº 57.058 de 14 de Junho de 2016 e que possui competência para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e que tem por finalidade propor diretrizes para elaboração e implementação de políticas públicas municipais, constitui um espaço de articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável.

Esta SMDet junto com o CMDRSS promoveu oficinas regionais e temáticas com a sociedade civil e poder público das três esferas de governo ao longo do ano de 2018. Ocorreram também reuniões com as secretarias municipais cujas ações estão entre as atribuições de cada uma. Coube ainda o envio por meio de processo eletrônico da Minuta do PMDRSS para as referidas

secretarias municipais para apreciação onde estas devolutivas foram incorporadas ao presente Plano. 7

Os 16 eixos temáticos do Plano Rural apontam uma série de objetivos e contou com as secretarias e autarquias a seguir: SMADS, SGM, SMDHC, SME, SMC, SMF, SMSUB, Amlurb, Ilume, SMDU, SVMA, SMS, SMSU, Procuradoria, SMIT e SMDDET.

Ademais, como instrumento intersecretarial, as estratégias deste Plano visam coordenar as ações de agricultura urbana tendo em vista as atribuições descentralizadas entre diferentes secretarias.

O Plano está em fase processual final para sua aprovação.

No que concerne à agricultura, o Plano de Meta tem como objetivo melhorar a saúde e segurança alimentar e nutricional da população paulistana, contribuindo com a sustentabilidade ambiental do Município e apoiando a agricultura urbana e periurbana. Estruturar 400 hortas urbanas e ações de suporte a negócios rurais, com capacitação ligada à economia verde e fomento a tecnologias ambientais.

Outrossim, conforme aduzido pela PREF/CASA CIVIL/ATL II no encaminhamento supra, por se tratar de matéria com prazo legal para resposta, fazemos a devolução do presente, devidamente instruído, para que possa adotar as providências subsequentes junto à Origem.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Augustinis Noronha Hernandez, Coordenador(a) V**, em 19/05/2021, às 22:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044530089** e o código CRC **DE413B7D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Gabinete da Secretária

Avenida São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000
 Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6010.2021/0001221-3

Encaminhamento SMDet/GAB Nº 044580574

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Referência: Ofício SGP-13 nº 02/2021

Assunto: Requerimento CEDDHC nº 06/2021, solicitando providências quanto as denúncias e demandas de munícipes que estão em situação de insegurança alimentar, ocasionada principalmente pela perda total da renda, apresentadas na Audiência Pública virtual da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.

À
PREF/CASA CIVIL/ATL II
 Senhor Procurador Chefe,

Em atenção ao Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL II n. 044130499, a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, unidade responsável desta Pasta, acostou informação sob doc. 044530089, a qual acolhemos e conduzimos para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Varela Queija, Chefe de Gabinete**, em 20/05/2021, às 11:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044580574** e o código CRC **83A008CA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Programa Cidade Solidária

Rua Líbero Badaró, 119, 6º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 28334150

Encaminhamento SMDHC/CPDDH/CIDADE SOLIDÁRIA Nº 043576115

SEI nº. 6510.2020/0030623-0

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo - Vereadora Juliana Cardoso

Assunto: Ofício 269/2020 - Carta dos Ambulantes com Deficiência Grave

SMDHC/GAB

Sr. Chefe de Gabinete, em resposta ao quanto solicitado em SEI [042847756](#), informamos que foram entregues na data do dia **26/04/2021**, foram entregues um total de **7.000 (sete mil) Cestas Básicas** de alimentos, provenientes do Programa Cidade Solidária, devidamente distribuídos para as seguintes Entidades, endereços e datas:

- Associação Jaciara/Unicab SP
R Tabatinguera, 192
Quantidade de cestas: 900
- Sinpesp Sindicato dos Permissãoário em Pontos Fixos
Avenida Prestes Maia nº241- 18º andar sala 1813
Número de cestas: 400
- Sinpesp São Miguel Paulista
R Arlindo Colaço, 32 centro de São Miguel paulista SP
quantidade de cestas: 600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos

Rua Libero Badaró, 119, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3113-8000

PROCESSO 6010.2021/0001221-3

Informação SMDHC/CPDDH Nº 045005918

São Paulo, 27 de maio de 2021.

SEI nº 6010.2021/0001221-3

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

Assunto: Requerimento CEDDHC nº 06/2021, solicitando providências quanto às denúncias e demandas de munícipes que estão em situação de insegurança alimentar, ocasionada principalmente pela perda total da renda, apresentadas na Audiência Pública virtual da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

À

SMDHC/GAB/CG

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

Saudando-o cordialmente, e tendo em vista o quanto solicitado pela Casa Civil/ATL (SEI 044130499), encaminho a manifestação desta Coordenadoria, no que concerne ao teor do Requerimento CEDDHC nº 06/2021, encaminhado por meio do Ofício SGP.13 nº 02/2021 (SEI 044130454).

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), desde a declaração da situação de emergência no Município de São Paulo, em decorrência da pandemia da Covid-19, por meio do Decreto Municipal nº 59.283/2020, tem direcionado uma parcela significativa dos seus esforços e recursos ao combate à fome na cidade.

São as seguintes as iniciativas levadas à cabo por esta SMDHC, desde abril de 2020, com o intuito de promover a segurança alimentar e nutricional para os habitantes de São Paulo:

- Programa Cidade Solidária, instituído pelo Decreto Municipal nº 59.337, de 7 de abril de 2020, e regulamentado pela Portaria SMDHC nº 4/2021, que instituiu o Comitê Gestor do programa, sob

coordenação da SMDHC. O Cidade Solidária tem por objetivo organizar, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia, a conjunção de esforços públicos e privados, para otimizar o esforço comum de buscar a segurança alimentar e a saudabilidade básica da população vulnerável. Nesse sentido, o programa já distribuiu, desde abril de 2020, 4.111.868 (quatro milhões, cento e onze mil, oitocentas e sessenta e oito) cestas básicas às pessoas em vulnerabilidade social, por meio das entidades da sociedade civil cadastradas. Destaca-se que em 26 de abril de 2021, foram distribuídas 7.000 (sete mil) cestas básicas, provenientes do Cidade Solidária, para 21 (vinte e uma) entidades representativas das trabalhadores e dos trabalhadores ambulantes e informais, conforme consta do SEI 043576115.

- Programa Rede Cozinha Cidadã - População em Situação de Rua, que já distribuiu mais de 2.926.460 (dois milhões, novecentas e vinte e seis mil, quatrocentas e sessenta) refeições, desde 23 de abril de 2020, para as pessoas em extrema vulnerabilidade social, que encontram-se em situação de rua. No presente momento, estão sendo fornecidas 10.000 (dez mil) marmitas por dia). Além disso, mais de 220.000 (duzentos e vinte mil) litros de água já foram distribuídos. Ademais, 124 (cento e vinte e quatro) empresas estão contratadas no momento, para realizar o fornecimento das refeições, o que também viabiliza a manutenção dos pequenos negócios no setor de alimentação. Essas empresas possuem cerca de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) funcionários, sendo que, 100 (cem) empregados foram contratados após o início do programa. As refeições são distribuídas para a população em situação de rua a partir de 18 (dezoito) rotas e 3 (três) pontos fixos de entrega, localizados nas sete subprefeituras de maior concentração desse recorte populacional (Santana, Lapa, Pinheiros, Sé, Mooca, Santo Amaro e Vila Mariana).
- Programa Rede Cozinha Cidadã - Comunidades, iniciado em 30 de março de 2021, e que já atingiu a sua meta de fornecer 20.000 (vinte mil) refeições por dia, em 32 (trinta e duas) comunidades com alto índice de vulnerabilidade social, apontadas pela Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), distribuídas pelas cinco zonas da cidade, inclusive na região da Brasilândia, Zona Norte. Nesse programa, 102 (cento e duas) empresas estão contratadas no momento, para realizar o fornecimento das refeições, permitindo, igualmente, a sobrevivência das pequenas empresas do ramo alimentício. Estima-se que o programa está viabilizando a manutenção de 1.020 (mil e vinte) empregos, bem como a geração de 35 (trinta e cinco) novos empregos, totalizando 1.055 (mil e cinquenta e cinco) empregos. Desde 09 de abril de 2021, já foram entregues mais de 594.160 (quinhentas e noventa e quatro mil, cento e sessenta) refeições.
- Juntos, os programas Rede Cozinha Cidadã - População em Situação de Rua e Rede Cozinha Cidadã - Comunidades, já forneceram mais de 3.520.620 (três milhões, quinhentas e vinte mil, seiscentas e vinte) refeições, desde abril de 2020.
- Programa Sampa Mais Solidária, lançado em 30 de março de 2021, e que tem por objetivo apoiar as entidades do terceiro setor, que realizam um trabalho social de distribuição de refeições prontas (marmitas), com insumos específicos, tais como copos de água, embalagens sustentáveis para as marmitas, luvas, máscaras e álcool gel, que serão doados pela SMDHC para as entidades inscritas. Até o presente momento, 8 (oito) entidades já foram cadastradas, e receberam 39.044 (trinta e nove mil e quarenta e quatro) copos de água. O programa também se traduz na construção de uma plataforma colaborativa, que centraliza as iniciativas de distribuição de alimentos realizadas tanto pelo Poder Público, quanto pela Sociedade Civil. Nessa plataforma, que pode ser acessada em <https://sampamaissolidaria.prefeitura.sp.gov.br/>, já estão cadastradas 107 (cento e sete) iniciativas da sociedade civil, as quais distribuem cerca de 274.760 (duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e sessenta) refeições por mês, conforme dados das próprias entidades, informados por ocasião do cadastramento na plataforma.

Portanto, diante de todo o exposto, verifica-se que os diversos grupos mencionados no supracitado Requerimento, tais como trabalhadoras e trabalhadores ambulantes e informais; catadoras e catadores de materiais recicláveis; migrantes; pessoas em situação de rua; população LGBTI+, especialmente travestis e transexuais; trabalhadoras e trabalhadores sexuais; pessoas idosas; dentre outras diversas parcelas dos habitantes da cidade de São Paulo, que estão com a sua segurança alimentar e nutricional comprometida, em razão da pandemia, podem ter suas necessidades supridas, a partir dos diversos programas de combate à fome executados por esta SMDHC, visto que tais iniciativas estão bastante capilarizadas, distribuídas por todo o território do Município de São Paulo, bem como em razão da escala dos programas, já delineada nos tópicos anteriores.

Sendo o que havia para ser informado, restituo o presente para ciência e deliberação.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS PAULO CAMPOS FERREIRA DA COSTA

Assessor Técnico II

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Campos Ferreira da Costa, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 27/05/2021, às 20:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045005918** e o código CRC **34411F90**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001221-3

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 045052703

São Paulo, 27 de maio de 2021.

SEI nº. 6010.2021/0001221-3

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

Assunto: Requerimento CEDDHC nº 06/2021, solicitando providências quanto as denúncias e demandas de munícipes que estão em situação de insegurança alimentar, ocasionada principalmente pela perda total da renda, apresentadas na Audiência Pública virtual da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.

CASA CIVIL/ATL II
Senhor Assessor Chefe

Em atenção ao solicitado, (SEI 044130499), encaminho a manifestação da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos desta Pasta, (SEI 045005918), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

LUIZ ORSATTI FILHO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2021, às 20:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045052703** e o código CRC **DBFC88B2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Proteção Social Básica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001221-3

Informação SMADS/GSUAS/CPB Nº 045506981

São Paulo, 04 de junho de 2021.

SMADS/GSUAS

Senhora Coordenadora

Referente - Ofício SGP.13 nº 02/202 – Câmara Municipal de São Paulo

Em atenção as questões do Ofício SGP.13 nº 02/202 – Câmara Municipal de São Paulo referente a **“Encaminhamento de demandas recebidas em audiência pública realizada pela Comissão Extraordinária de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo, com o tema “Quem tem fome, tem pressa: políticas de segurança alimentar na cidade de São Paulo”**”.

Esclarecemos que a Coordenadoria de Proteção Social Básica tem como uma de suas atribuições *“normatizar e regular os serviços, programas e projetos de competência da proteção social básica quanto ao conteúdo, diretrizes, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade, visando a melhoria contínua”*. (Decreto nº 58 SMADS/2018).

O principal serviço da Proteção Social Básica é o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública estatal, descentralizada, responsável pela organização e oferta dos serviços de proteção social básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município. O CRAS possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção da assistência social.

O CRAS tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o acesso a direitos de cidadania. É responsável pela oferta de uma rede de serviços socioassistenciais que, na cidade de São Paulo, é desenvolvida por organizações de assistência social privada e sem fins lucrativos.

Neste sentido, desenvolve o PAIF – Serviço de Atendimento Integral à Família, oferta pública exclusiva do CRAS, que desenvolve o trabalho social com famílias, por meio de ações de atendimento e acompanhamento, com o objetivo de fortalecer a função protetiva da família contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade e fragilidade vivenciadas e prevenir agravos e rompimento de vínculos familiares e comunitários.

OFERTAS DO CRAS

1. Recepção /Pré- Atendimento: Primeiro contato e acolhida do munícipe com a assistência social, portanto deve ser recebido de forma solícita e respeitosa

2. Acesso ao CadÚnico: Cadastro Único para os Programas Sociais de transferência de renda (Bolsa Família, Renda Cidadã, Renda Mínima e Ação Jovem) e outros programas como: Passe Livre; Leve Leite; desconto em taxas de concessionárias (tarifa social); isenção de pagamento de inscrição para concurso público; ID Jovem; inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida, Benefício de Prestação Continuada – BPC dentre outros.

3. Atendimento Social: com assistente social para acolhida, escuta qualificada das demandas apresentadas pela pessoa/família, orientações e encaminhamentos para serviços da rede socioassistencial e o acompanhamento familiar por meio do trabalho social com famílias PAIF. O trabalho social também é realizado por meio de busca ativa, visitas domiciliares, oficinas, reuniões, estudo social, relatórios, dentre outros.

4-Benefícios eventuais: São provisões suplementares e provisórias para as famílias/pessoas em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública. Para as pessoas ou famílias nestas condições, o CRAS oferece cesta básica, passagem intermunicipal e interestadual, encaminhamento para documentação.

Cabe reforçar, que a natureza jurídica do benefício eventual, oferta de cesta básica, estabelece que ele é para às famílias ou indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidades ocasionadas por eventos imprevisíveis que afetam o seu cotidiano, impossibilitando-os temporariamente o acesso à alimentação.

A necessidade de oferta contínua de alimentação devido a situações como desemprego acentuado provocado pela recessão econômica, agravadas neste momento, em decorrência da pandemia, não pode ser vista como temporária e requer ações articuladas que possibilitem a subsistência da população para além da alimentação, como a previsão de Transferência de Renda, por meio de Auxílio emergencial, bem como, ações do Programa de Segurança Alimentar.

Esclarecemos que programas específicos de Segurança Alimentar na cidade de São Paulo são desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Ainda em complementariedade as ações do CRAS temos os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que compõem a rede de Proteção Social Básica, que são um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias buscando prevenir a ocorrência de situações vulnerabilidade e risco social.

A rede de serviços é composta pelo Centro para Criança e Adolescentes (CCA), Centro para Juventude (CJ), Núcleo de Convivência para Idosos (NCI), Centro de referência do Idoso (CRECI), Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo (CEDESP), Circo Social e Centro de Convivência Intergeracional (CCinter).

Neste momento de pandemia os serviços estão atendendo conforme Portaria 11/SMADS/2021, com até 35% da capacidade, conforme “Art. 3º Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das modalidades Centros para Criança e Adolescente - CCA, Centro para Juventude - CJ, Centros de Desenvolvimento Social e Produtivo - CEDESP, Centro de Convivência Intergeracional - CCinter e Circo Social não terão frequência obrigatória e atenderão conforme demanda de usuários e famílias, nos termos da [Portaria nº 05/SMADS/2021](#).” Com exceção do NCI e CRECI que estão com suspensão parcial das atividades, conforme portaria

39/SMADS/2020 e 11/SMADS/2021.

fls. 17

Conforme estado de emergência estes serviços estão disponibilizando cestas básicas e itens de higiene para os usuários conforme portaria 16/SMADS/2021, a qual descreve; Art. 1º Os serviços socioassistenciais das tipologias Núcleo de Convivência de Idoso - NCI e Centro de Referência do Idoso - CRECI poderão utilizar os recursos das parcerias destinados a "Alimentação" e "Material socioeducativo e pedagógico" referentes ao repasse de abril de 2021 para compra de cestas básicas, itens de higiene, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pelo COVID-19.

§ 1º Os produtos alimentícios e os itens de higiene deverão ser distribuídos pelos serviços aos usuários diretamente nos domicílios ou por retirada na unidade, organizando a distribuição de forma a evitar aglomerações.

§ 2º Os equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pela COVID-19 poderão ser distribuídos aos usuários e profissionais por ocasião de eventuais visitas domiciliares e distribuição de cestas básicas.

Art. 2º Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das modalidades Centros para Criança e Adolescente - CCA, Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP, Centro para Juventude - CJ, Centro de Convivência Intergeracional - CCInter e Circo Social poderão utilizar parte dos recursos das parcerias destinados "Alimentação" e "Material socioeducativo e pedagógico" referente ao repasse de abril de 2021 conforme segue:

I - Para compra de cestas básicas e itens de higiene a serem entregues aos usuários, mediante estudo de vulnerabilidade das famílias, priorizando-se aqueles que não retornem às atividades presenciais;

II - Para aquisição de equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pela COVID-19.

Assim como em atos normativos anteriores que disponibilizavam a aquisição dos mesmos itens aos usuários dos SCFV's, isso enquanto perdurar o estado de emergência.

Por fim, ressaltamos que os Centros de Referência de Assistência Social, mantiveram seu funcionamento regular desde o início da pandemia, atendendo a população com as ofertas disponibilizadas pela política de assistência social.



Documento assinado eletronicamente por **Sueli de Paula Santos, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 04/06/2021, às 16:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Jesus Teixeira, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 04/06/2021, às 16:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Oliveira Pereira, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 04/06/2021, às 16:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sylmara Andreoni Vettorello Ramires, Coordenador(a) Geral**, em 04/06/2021, às 17:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045506981** e o código CRC **1DE10FA2**.

fl. 18

Matéria DOCREC 528/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=308707>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Proteção Social Especial

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001221-3

Informação SMADS/GSUAS/CPE Nº 046087196

São Paulo, 14 de junho de 2021.

A SMADS/GSUAS

Senhora Coordenadora

Referente - Ofício SGP.13 nº 02/202 – Câmara Municipal de São Paulo

Em atenção as questões do Ofício SGP.13 nº 02/202 – Câmara Municipal de São Paulo referente a **“Encaminhamento de demandas recebidas em audiência pública realizada pela Comissão Extraordinária de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo, com o tema “Quem tem fome, tem pressa: políticas de segurança alimentar na cidade de São Paulo”**”.

Esclarecemos que desde o início da pandemia, em que constatou-se que o público idoso apresenta maior vulnerabilidade e risco em relação ao COVID-19, foi publicada, por esta Pasta, Nota Técnica 1ª/SMADS/2020:

Centro Dia para Idosos – CDI:

28. Os serviços deverão orientar usuários e famílias que comparecerem às unidades a, se possível, permanecerem em seus domicílios, oferecendo canais de comunicação não presenciais (telefone, e-mail, entre outros) para atendimento de situações de risco social.

29. As equipes deverão monitorar regularmente os usuários que estão em casa via telefone ou outros canais de comunicação não presenciais, repassando as orientações atualizadas das autoridades de saúde e sanitárias e acompanhando, nos casos de CDI e NAISPD, os cuidados necessários previstos nas tipologias.

...

31. Os serviços deverão registrar a frequência e reportá-la ao CREAS diariamente como forma de monitorar a demanda por atendimento presencial durante a situação de emergência. Caso seja verificado o não comparecimento dos usuários para o atendimento presencial, CREAS e Coordenação de Proteção Social Especial poderão orientar o serviço para a suspensão das atividades presenciais, mantendo as recomendações dos itens 28 e 29.

Visando preservar e garantir proteção ao público idoso atendido no Centro Dia para Idoso conveniado com a Prefeitura do Município de São Paulo.

Isto posto, vimos destacar que os Serviços **Centros Dias para Idosos – CDI**, acompanhados por

esta Pasta, em nenhum momento fecharam suas portas e não ofertaram atendimento aos usuários. - 20

Durante a situação emergencial, ficou instituído, após avaliação técnica (Social e de Saúde) a necessidade de preservarmos as pessoas idosas atendidas protegidas em suas residências, junto aos seus familiares, mantendo o atendimento de forma remota, e assegurarmos o atendimento presencial às situações de extremo risco – situação em que a pessoa idosa não teria suporte familiar estando em sua residência, necessitando de cuidados diários, pautados novamente em avaliação técnica.

A fim de auxiliar todos os usuários atendidos dos CDI's, a equipe organizou-se - dentro da parceria instituída com a SMADS - fornecendo cestas contendo alimentos e produtos de higiene. Ainda objetivando prestar suporte ao público supracitado, foi realizado o credenciamento de organizações da sociedade civil para fornecimento quinzenal de cestas com produtos in natura, preferencialmente, orgânicos ou de base agroecológica, em domicílio, a pessoas em atendimento pelos serviços Centros Dia para Idosos – CDI, que tem atendido, atualmente, todos os usuários inscritos no Serviço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Pereira Alves Scharth Gomes, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 14/06/2021, às 13:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046087196** e o código CRC **374566C3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Supervisão de Assistência Social Freguesia-Brasilândia
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:
PROCESSO 6010.2021/0001221-3
Informação SMADS/SAS-FB Nº 046171837

São Paulo, 15 de junho de 2021.

A

SMADS/GSUAS

Sra. Coordenadora,

Referente - Ofício SGP.13 nº 02/202 – Câmara Municipal de São Paulo

Em atenção as questões do Ofício SGP.13 nº 02/202 – Câmara Municipal de São Paulo referente a **“Encaminhamento de demandas recebidas em audiência pública realizada pela Comissão Extraordinária de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo, com o tema “Quem tem fome, tem pressa: políticas de segurança alimentar na cidade de São Paulo”**”.

Temos a informar:

A Gestão tem realizado grandes esforços para diminuição do impacto de insegurança alimentar, principalmente após decreto de emergência em decorrência da COVID 19 e seus efeitos na vida das famílias em relação à subsistência.

Além do benefício Emergencial concedido pelo Município, também foi disponibilizado um montante muito maior de cestas para atendimento dos territórios, além de publicação de portarias que permitiram que as famílias fossem atendidas com cestas compradas com recursos das parcerias (recursos públicos) e distribuídas pelos serviços parceirizados.

Diante disto, informamos que no território da SAS Freguesia/Brasilândia foram concedidas 35.748 cestas entre os meses de janeiro a dezembro/2020 e 13.160 de janeiro a Abril/2021, totalizando 48.908 cestas concedidas 2020/2021, destas, 36.434 foram concedidas no distrito da Brasilândia.

At.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Jagoschitz, Supervisor(a) Técnico(a) II**, em 16/06/2021, às 15:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046171837** e o código CRC **1163D831**. fl. 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Gestão de Benefícios

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001221-3

Encaminhamento SMADS/GSUAS/CGB Nº 046258090

São Paulo, 16 de junho de 2021.

A SMADS/GSUAS

Sra Coordenadora

Em atenção ao documento 045451443, especailmente em relação ao ponto 3 do documento 044130454, temos a relatar o seguinte:

A base cadastral para identificação e registro de famílias de baixa renda em uso no país é o Cadastro Unico - CADUnico. Trata-se de uma base de dados das famílias de baixa renda do país. É o registro adminstrativo que indica as famílias, segmentos e grupos prioritários para o acesso a programas sociais e alvos de políticas públicas fundamentais.

É uma base cadastral que identifica domicílios, famílias e pessoas que compoem estas famílias e habitam estes domicílios.

De fato, ela exige um documento emitido por um órgão federal para o responsável pela família, ou seja, para aquele que responde a entrevista do CADUnico, identifica sua família e da os detalhes necessários para o entendimento socio econômico que o CADUnico se propõe a fazer. Este documento federal é sempre um CPF ou o título de eleitor e, no caso de pessoas imigrantes, necessariamente o CPF. Para o resntante do grupo familiar, pode ser qualquer documento emitido pelo governo brasileiro, a saber (certidão de casamento, nascimento, CPF, RG ou RNE, cartira de trabalho e titulo de eleitor). Alguns destes documentos não se aplicam a imigrantes, mas o CPF não passa a ser obrigatório para registro no CADUnico dos demais membros da família.

Também não existe a obrigatoriedade de ter um CPF para o pagamento de todos os beneficios, isto pode variar de acordo com o beneficio que se está falando.

O grande obstáculo para o acesso ao beneficios dos imigrantes é um documento de identificação emitido pelo governo brasileiro e, quando a forma de pagamento do beneficio exigir, ter um CPF regular.

Atualmente, grande parte dos auxílios e beneficios que foram criados ou estão em vigência, exigem um número de CPF para realizar o pagamento, ou seja, o imigrante muitas vezes é contemplado no beneficio, ams e impossivel realizar o pagamento, ou por que não existe a possibilidade de abertura de conta por falta do CPF ou porque ele não tem um documento de

identificação emitido pelo governo brasileiro para realizar o saque do benefício de sua conta. fls. 24

Estas regras são impostas pelo Sistema Financeiro, na medida em que a emissão de cartões de pagamento de benefícios e a abertura de contas (digitais ou não digitais), exigem a apresentação do CPF e de documentos de indentificação emitidos pelo governo brasileiro. Existe toda uma regulação do Banco Central - BACEN exigindo CPF e documentação de indentificação para qualquer tipo de pagamento, e isto inclui os benefícios.

Esta ainda é uma barreira para acesso a benefícios deste segmento da população, mas é importante que sejam criadas e aprimoradas políticas de acesso a documento deste público, entendemos ser bem mais complexo uma mudança no sistema bancário do que criar meios para que acessem estes documentos.

De toda forma, são mais de 44 mil pessoas registradas no CADUnico na cidade de São Paulo que declaram ser estrangeiros e, deste público, cerca de 21 mil são beneficiários do Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Renda Básica Emergencial e BPC.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos e contribuir nesta discussão.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Francisquini, Coordenador(a) Geral**, em 16/06/2021, às 17:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046258090** e o código CRC **83B8C3CD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gestão SUAS

Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3291-9703

PROCESSO 6010.2021/0001221-3

Encaminhamento SMADS/GSUAS Nº 046264522

À SMADS/GAB/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Considerando o ofício inicial, restitui-se o presente processo com o acostado em documentos SEI 045506981, 046087196, 046171837 e 046258090.

São Paulo, 16 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Thais De Fabris Vieira, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 16/06/2021, às 17:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046264522** e o código CRC **61AB4FE5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001221-3

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 046267116

São Paulo, 16 de junho de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora Técnica e Legislativa

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, em atendimento ao solicitado (SEI 045337182), encaminho manifestação da Coordenadoria de Gestão SUAS desta Pasta (SEI 046264522), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

JADIR PIRES DE BORBA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Pires de Borba, Chefe de Gabinete**, em 22/06/2021, às 17:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046267116** e o código CRC **159D5142**.